



**Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde**

Politécnico de Coimbra

REGULAMENTO ACADÉMICO DA LICENCIATURA EM FISILOGIA CLÍNICA

**PRECEDÊNCIAS, REGIME DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DAS UNIDADES
CURRICULARES, ESTÁGIO CLÍNICO EM FISILOGIA CLÍNICA I E II E
INVESTIGAÇÃO APLICADA EM FISILOGIA CLÍNICA I E II**

Artigo 1.º
(Âmbito)

1 - O presente regulamento é criado em obediência ao constante no Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC) em vigor, homologado pelo Presidente da ESTeSC-IPC em 20 de julho de 2023.

2 - Visa regular os regimes de:

- a) Precedências;
- b) Avaliação da unidade curricular Investigação Aplicada em Fisiologia Clínica I;
- c) Avaliação da unidade curricular Investigação Aplicada em Fisiologia Clínica II;
- d) Avaliação da unidade curricular Estágio Clínico em Fisiologia Clínica I;
- e) Avaliação da unidade curricular Estágio Clínico em Fisiologia Clínica II.

Artigo 2.º
(Precedências)

1 - No curso de licenciatura em Fisiologia Clínica, o aluno só poderá frequentar a unidade curricular de Estágio Clínico em Fisiologia Clínica II se tiver obtido aprovação nas unidades curriculares (UC) da área científica de Fisiologia Clínica, prévias a esta, que contenham na sua matriz a componente de prática laboratorial (PL) ou estágio (E).

2 - Em investigação em Fisiologia Clínica, o aluno só poderá frequentar a unidade curricular de Investigação Aplicada em Fisiologia Clínica II, se tiver obtido aproveitamento na unidade curricular Investigação Aplicada em Fisiologia Clínica I.

Artigo 3.º
(Frequência e avaliação da unidade curricular Estágio Clínico em Fisiologia Clínica I)

1- O Estágio Clínico em Fisiologia Clínica I é um estágio de observação e tem por objetivo proporcionar ao aluno um primeiro contacto com todas as áreas de intervenção de um licenciado em Fisiologia Clínica, bem como com o enquadramento deste profissional em ambiente clínico, no contexto de uma equipa de saúde multidisciplinar.

2 - Esta UC tem uma duração de 75 horas (60 horas de estágio e 15 horas de orientação tutorial), com 6 ECTS, que decorre no 2.º semestre do 1.º Ano e organizada por módulos semanais.

3 - Os períodos de observação definidos serão acompanhados por um tutor identificado pelo titular da UC.

4 - A avaliação na unidade é da responsabilidade do titular da UC, incidindo no Relatório de Estágio que deverá ser entregue no prazo de uma semana após a conclusão do programa de Estágio e na sua apresentação oral, elementos com ponderação de 50% para a nota final.

5 - O Relatório de Estágio deverá ser, preferencialmente, individual, e deverá cumprir os seguintes critérios:

- a) Descrição e caracterização dos módulos de estágio, nomeadamente das suas especificidades;
 - b) Descrição das atividades desenvolvidas durante o estágio;
 - c) Análise crítica final, com referência a aspetos salientes da aprendizagem.
- 6** - A frequência desta UC está sujeita a uma assiduidade obrigatória de 90%.
- 7** - O aproveitamento final obtido na UC de Estágio Clínico em Fisiologia Clínica I, fica sujeito a uma classificação mínima de 10 valores.
- 8** - A avaliação final é da responsabilidade do titular da UC.
- 9** - A UC de Estágio Clínico em Fisiologia Clínica I não contempla a avaliação por exame.

Artigo 4.º

(Frequência e avaliação da unidade curricular Estágio Clínico em Fisiologia Clínica II)

- 1** - O Estágio Clínico em Fisiologia Clínica II é um estágio em contexto real de trabalho, anual e organizado por módulos. Tem uma duração de 870 horas (840 horas de estágio e 30 horas de orientação tutorial).
- 2** - O aluno deverá ser estimulado a obter um nível elevado de conhecimentos, aptidões práticas e competências; para atingir estes objetivos, o estágio deverá respeitar os seguintes princípios:
- a) Aprender sob supervisão, num processo progressivo de ganho de capacidade e autonomia nos desempenhos práticos;
 - b) Integrar a equipa multidisciplinar;
 - c) Desenvolver a autoaprendizagem e a resolução de situações, por um processo de autodesenvolvimento contínuo.
- 3** - A frequência da UC Estágio Clínico em Fisiologia Clínica II está sujeita a uma assiduidade obrigatória de 90%.
- 4** - A avaliação final da UC é da responsabilidade do docente titular e resulta da média aritmética das avaliações modulares.
- 5** - Atendendo à natureza particular desta UC, e à sua importância na consolidação do processo de formação, esta rege-se-á por um Regulamento próprio, preferencialmente revisto numa base anual.
- 6** - A UC Estágio Clínico em Fisiologia Clínica II não contempla a avaliação por exame.

Artigo 5.º

(Avaliação da unidade curricular Investigação Aplicada em Fisiologia Clínica I)

- 1** - A unidade curricular Investigação Aplicada I visa o desenvolvimento de competências em metodologias de investigação, e a sua aplicação no desenho e estruturação de um projeto de investigação, que será implementado na UC Investigação Aplicada II.

- 2 - A avaliação da aprendizagem da UC Investigação aplicada I incluirá:
- A elaboração de um projeto de investigação aplicada, de acordo com o modelo definido para o efeito, incorporando sempre que possível o paradigma de *problem-based research*;
 - Realização de tarefas teórico-práticas relacionadas com as fases metodológicas do método científico, nomeadamente: pesquisa bibliográfica; revisão da literatura; desenho metodológico; definição de testes estatísticos.
- 3 - A elaboração do projeto será supervisionada pelos Docentes da UC, sendo a linha temática atribuída a cada aluno definida com base numa lista de temas indicados pelos Docentes a tempo integral da Unidade Científico-Pedagógica de Fisiologia Clínica.
- 4 - A entrega do projeto deverá ser efetuada até ao último dia de aulas do respetivo ano letivo.
- 5 - A avaliação da unidade curricular é da responsabilidade do respetivo professor titular, resultando da aplicação da seguinte fórmula: Classificação Final = Média Ponderada (2PI+TP), sendo PI o projeto de investigação, e TP a avaliação resultante do cumprimento das tarefas teórico-práticas.
- 6 - Atendendo à natureza específica da unidade curricular investigação aplicada I, esta não está sujeita a avaliação por exame.

Artigo 6.º

(Avaliação da unidade curricular Investigação Aplicada em Fisiologia Clínica II)

- 1 - A UC de Investigação aplicada em Fisiologia Clínica II tem como objetivo a elaboração de um artigo científico original e de um artigo de revisão sistemática, na área científica da Fisiologia Clínica, com base no projeto de investigação elaborado e aprovado na unidade curricular de Investigação Aplicada em Fisiologia Clínica I.
- 2 - O processo de elaboração dos artigos científicos será orientado por um docente da Unidade Científico-Pedagógica de Fisiologia Clínica, na componente técnico-científica, por um docente da ESTeSC-IPC, na componente estatística, e sob supervisão do professor titular da unidade curricular.
- 3 - O Orientador do projeto poderá indigitar um ou mais coorientadores, mediante apreciação e aprovação pelo professor titular da unidade curricular, quando se entenda necessário para a boa prossecução do trabalho de investigação do aluno.
- 4 - Os horários de Orientação Tutorial serão dados a conhecer aos alunos atempadamente no início do ano letivo.
- 5 - Atendendo à natureza específica da UC Investigação Aplicada II, esta não está sujeita a avaliação por exame.
- 6 - A avaliação da aprendizagem da UC Investigação Aplicada II incluirá:
- Avaliação contínua durante o processo de orientação;

- b) Avaliação do artigo científico de revisão sistemática;
 - c) Avaliação do artigo científico original;
 - d) Avaliação da apresentação e defesa do trabalho elaborado perante um júri.
 - e) O Júri de avaliação da apresentação dos trabalhos será constituído por, pelo menos, 3 elementos - o titular da UC, o docente orientador do trabalho e um arguente.
- 7** - As normas dos artigos serão facultadas aos alunos no início do ano letivo, pelo professor titular da UC.
- 8** - A entrega do trabalho de investigação deverá ser efetuada num de três períodos:
- a) Período regular de entrega - até ao último dia do ano letivo.
 - b) Em casos devidamente fundamentados, os alunos poderão entregar o trabalho no final da época de Exames Normal;
 - c) Em casos de carácter excecional, e com a devida fundamentação, os alunos poderão entregar o trabalho no final da época de exames de Recurso.
 - d) O não cumprimento da data regular de entrega implicará sempre uma penalização de 10% na avaliação final da UC.
- 9** - A apresentação e discussão dos trabalhos de investigação dos alunos será contingente à data de entregados trabalhos, seguindo as disposições seguintes:
- a) Para os alunos que cumpram com o período regular de entrega, a defesa dos trabalhos será realizada no decurso da época normal de exames;
 - b) Para os alunos que entreguem o trabalho no final da época de Exames Normal, a defesa será agendada para o período correspondente à Época de Exames de Recurso;
 - c) Para os alunos que entreguem o trabalho no final da Época de Exames de Recurso, as defesas serão agendadas para a Época de Exames Especial.
- 10** - Os alunos que não concluírem as tarefas definidas até ao último dia da Época de Exames de Recurso, terão de matricular-se na UC no ano letivo seguinte, estando sujeitos ao referido nos pontos anteriores.
- 11** - A avaliação da UC Investigação Aplicada II é da responsabilidade do respetivo professor titular, ouvido o júri, respeitando as seguintes ponderações:
- a) Arguente – ponderação de 20% da nota numa escala de 0 a 20 valores;
 - b) Orientador técnico-científico – ponderação de 40% da nota numa escala de 0 a 20 valores;
 - c) Professor titular – ponderação de 40% da nota numa escala de 0 a 20 valores.
- 12** - Entrega dos Trabalhos Finais:

- a) Artigo científico de revisão sistemática: entrega em formato digital (português) por email para o Titular e Orientadores;
- b) Artigo científico original: entrega em formato digital (português e inglês) por email para o Titular e Orientadores, acompanhado das respetivas bases de dados.

Artigo 7.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas ou omissões que resultarem de dificuldades de aplicação integral do presente regulamento serão objeto de análise e deliberação pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC, ouvida a Unidade Científico-Pedagógica de Fisiologia Clínica.

Artigo 8.º

(Revisão)

O presente regulamento poderá ser revisto de 2 em 2 anos, ou a requerimento de pelo menos dois terços dos membros do Conselho da Unidade Científico-Pedagógica de Fisiologia Clínica.

Artigo 9.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação.

Ficha Técnica

Título

RG4_02.06_01 - REGULAMENTO ACADÉMICO DA LICENCIATURA EM FISILOGIA CLÍNICA - PRECEDÊNCIAS, REGIME DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DAS UNIDADES CURRICULARES ESTÁGIO CLÍNICO EM FISILOGIA CLÍNICA I E II E INVESTIGAÇÃO APLICADA EM FISILOGIA CLÍNICA I E II

Emissor

Unidade Científico-Pedagógica de Fisiologia Clínica

Versão 01_0.2

Editado em 06 de setembro de 2023

Aprovado por

Unidade Científico-Pedagógica de Fisiologia Clínica

Data de Aprovação

08 de setembro de 2023

Homologado por

Presidente da ESTeSC-IPC

Data de Homologação

17 de outubro de 2023

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



www.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt